

Decreto tem falhas e dúvidas

Júlio Gregório Filho, presidente da Comissão de Encargos Educacionais do CEDF, admite a falha quanto à Sunab, mas garante que o problema das mensalidades não é culpa do Conselho e sim das "pessoas incompetentes que redigem os decretos com falhas e dúvidas". Segundo ele, o decreto dá margem a duas interpretações quanto ao reajuste da mensalidade de janeiro deste ano, e quem já pagou os meses de janeiro, fevereiro e março, não tem mais como recuperar o dinheiro, pois o decreto foi editado em 15 de abril e o efeito retroativo, neste caso, é inconstitucional.

Outro ponto que tem atrasado uma decisão do Conselho, segundo Júlio Gregório, é a indefinição do acordo coletivo dos professores com os donos de escolas, ainda não firmado. "Estamos na dependência disso para fixar o índice de reajuste das mensalidades", explicou. Enquanto isso, as escolas estão usando o reajuste que já deram aos seus professores, na fórmula prevista pelo decreto para cálculo da mensalidade.

Manobra

Outra manobra que está sendo muito utilizada por escolas particulares de Brasília é a cobrança do "valor autorizado", retroativo a dezembro do ano passado. Um pai de aluno, que preferiu não se identificar temendo represálias do

colégio, denunciou o colégio JK por estar aplicando esta manobra. Segundo correspondência da própria escola, o decreto nº 95.921, em seu artigo 1º, item 1, permite a cobrança de uma diferença de Cz\$ 8.258,68, referente ao valor que poderia ter cobrado pela mensalidade de dezembro de 87, mas que o colégio cobrou a menos. Com uma enorme tabela de cálculos, o colégio JK argumenta que a mensalidade paga em 29 de dezembro de 1987, no valor de Cz\$ 1.307,14, deveria ser de Cz\$ 2.096,62, de acordo com o decreto de abril de 1988.

A partir deste "valor autorizado", que não é o valor pago ou cobrado, desenvolve-se todo o cálculo das outras mensalidades posteriores, chegando à diferença de Cz\$ 8.258,68, a partir de junho de 1988. Este mesmo pai de aluno, ao fazer os cálculos de reajuste com a fórmula do decreto 95.921, empregando o percentual de 10% para o reajuste salarial dos professores, chegou ao valor de Cz\$ 4.006,71 para a mensalidade de maio, contra os Cz\$ 7.019,63 do colégio JK. De dezembro de 87 a junho de 88, o colégio JK calcula que este pai de aluno deveria ter pago — e o colégio pretende cobrar a diferença — Cz\$ 21.758,75, enquanto o pai calculou Cz\$ 13.500,07.

A próxima reunião do CEDF foi marcada para a próxima segunda-feira.